

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 11/69

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre oficialização das Ruas e Praças da Vila Votocel e dá outras providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



OFICIO N.º 20/69 -C.M.-

Votorantim, 17 de março de 1969.

Senhor Presidente.

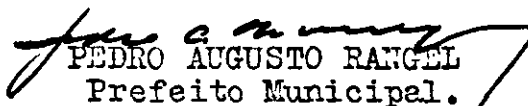
Temos à honra de passar às mãos de Vossa Excelência o projeto de lei anexo, dispondo sobre a oficialização das Ruas de Vila Votocel, bem como das áreas livres (praças) ali existentes.

Referidas ruas e áreas livres, descritas e enunciadas no projeto de lei anexo, passam, desta forma, a fazer parte integrante do conjunto de bens de uso comum do povo, anexando-se ao sistema viário do Município.

Era providência que o progresso daquêlê núcleo habitacional, e bem assim o do Município, se impunha como absolutamente necessária e que, no instante em que se implantam melhoramentos públicos de monta, justifica plenamente a presente proposição.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a - Vossa Excelência e Nobres Vereadores os nossos elevados protestos de consideração e estima,

Atenciosamente,


PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

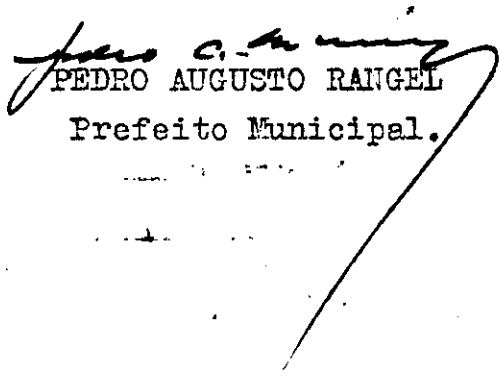


PROJETO DE LEI..../69

(Dispõe sobre oficialização das Ruas e Praças da Vila Votocel e dá outras providências).

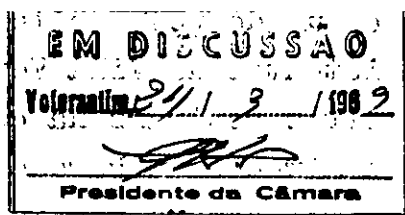
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE - LEI:

- Artigo 1º - Ficam oficializadas as Ruas A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M e N da Vila Votocel.
- Artigo 2º - São também declaradas oficiais, passando a integrar os bens de uso comum do povo deste Município, às áreas livres existentes na Vila Votocel, a saber:
- a) os dois canteiros centrais na confluência das Ruas D e F, em frente ao Parque Infantil;
 - b) os dois canteiros centrais existentes na confluência das Ruas B e C;
 - c) o canteiro central existente na confluência das Ruas B e F;
 - d) o canteiro central existente na confluência das Ruas B e G.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei - correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Votorantim, em 17 de março - de 1969 - V Ano da Emancipação.


PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal.

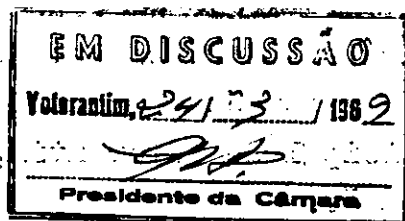
A Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões 20 de 3 de 1969

Georgino Marques Nogueira
PRESIDENTE



APROVADO

S. Sessões 24 de Março de 1969
Georgino Marques Nogueira
PRESIDENTE



APROVADO

S. Sessões 24 de Março de 1969
Georgino Marques Nogueira
PRESIDENTE

C A M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

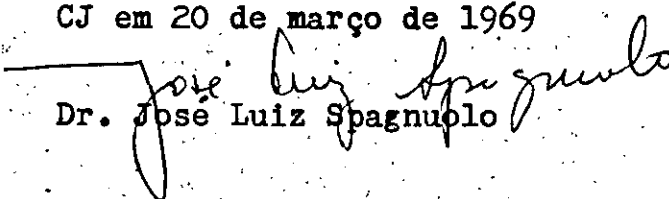
PARECER DA CONSULTORIA JURIDICA

SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº /65.

Projeto de Lei nº 11/69

No que tange ao Projeto em análise -
temos que opinar que o artigo 25, inciso XIX da Lei
Estadual nº 9.842 de 19 de setembro de 1967 indica
a matéria, e por ser legal a pretensão da aludida -
proposição, nada temos a opor.

CJ em 20 de março de 1969


Dr. José Luiz Spagnuolo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 11/69

PARECER Nº 1 - DA COMISSÃO DE

EM CONJUNTO

Para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente somos de entendi-
mento que há de algum de ordem legal existe.
Opinamos por sua aprovação.

S/B em 20 de março de 1969.

Miguelinho
Sergio Augusto Ponque
Roberto Antonio de Almeida
Newton Vieira Soares
Carlos Roberto
Pedro Gomes
Cláudio
Lauro Alberto Almeida

Recebida em _____

Prazo vencido _____

Secretaria

Relator _____

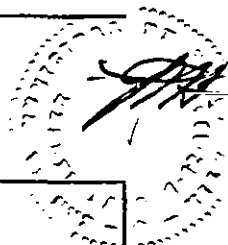
Membro _____

Membro _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 11/69

Projeto de Lei nº 11/69

Dispõe sobre oficialização das Ruas e Praças da Vila Votocel e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1969

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Ficam oficializadas as Ruas A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, e N da Vila Votocel.

Artigo 2º - São também declaradas oficiais, passando a integrar os bens de uso comum do povo deste Município, as áreas livres existentes na Vila Votocel, a saber :

- a) os dois canteiros centrais na confluência das Ruas D e F, em frente ao Parque Infantil;**
- b) os dois canteiros centrais existentes na confluência das Ruas B e C;**
- c) o canteiro central existente na confluência das Ruas B e F;**
- d) o canteiro central existente na confluência das Ruas B e G;**

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei - correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
